



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praca Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG  
Tel (32) 3338 1299

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas  
Estado de Minas Gerais

PROJETO DESPACHADO EM 14/04/2018  
Secretário Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2018

“Cria a função de confiança de Coordenador na área dos Serviços de Vigilância em Saúde”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com prazer em cumprimentar-lhes, encaminho-lhes o Projeto de Lei em epígrafe, que objetiva dotar a estrutura de saúde e vigilância do município de Madre de Deus de Minas de um Coordenador de Serviços de Vigilância em Saúde, cargo este que é, hoje, uma exigência tanto em nível estadual como federal.

Objetivamos criar uma função de confiança ao invés de cargo comissionado, posto que a função de confiança só pode ser ocupada por servidor efetivo, os quais, na maioria das vezes, conhecem bem a estrutura da administração e tendem a ter mais condições de desempenhar a contento funções como a ora tratada.

Importante informar que parte do pagamento do vencimento fixado será pago com recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais através da Secretaria Estadual de Saúde.

O futuro ocupante da função de confiança deixará o cargo efetivo que ocupa enquanto designado/nomeado para tais funções, não fazendo jus a quaisquer acréscimos pecuniários, quais sejam: o valor do quinquênio, embora continue contando o tempo de serviço para tal; gratificações; horas extras... estas vantagens e direitos poderão ser percebidas pelo ocupante do cargo, que se equipara, nestes fins, ao cargo em comissão.

Isto posto, esperamos ver o presente aprovado em sua íntegra e solicitamos seja apreciado sob regime de urgência urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas, 16 de fevereiro de 2018.

  
João Eustásio

Prefeito Municipal

RECEBI EM  
16/02/2018  




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG  
Tel (32) 3338 1299

### PROJETO DE LEI Nº 002/2018

#### “Cria a Função de Confiança de Coordenador dos Serviços de Vigilância em Saúde”

O Povo do Município de Madre de Deus de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria, para atendimento aos termos do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17/11/2016, a função gratificada de Coordenador dos Vigilância em Saúde.

Art. 2º. Fica criado, na estrutura organizacional do Município de Madre de Deus de Minas, a seguinte função gratificada:

Denominação	Nº de Funções	Vencimento	Recrutamento	Carga Horária
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	CC3	Restrito	40 Horas

Art. 3º. Os requisitos pra provimento e as atribuições da Função de Confiança ora criada se encontram no ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas, 16 de fevereiro de 2018.

  
João Eustásio

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS**

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG  
Tel (32) 3338 1299

### Anexo I

#### **REQUISITOS PRA PROVIMENTO E AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR NA ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

- Escolaridade Mínima: Superior Completo;
- Garantir a execução das ações de Vigilância Sanitária, epidemiológica e Ambiental, incluindo a vigilância e controle de doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde e a vigilância da saúde do trabalhador;
- Garantir a execução das ações que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;
- Assegurar retorno à comunidade dos encaminhamentos/soluções dos problemas, em tempo oportuno, para qualificação dos serviços prestados;
- Garantir o processamento de dados; análise e interpretação dos dados processados; investigação epidemiológica de casos e surtos; recomendações e promoção das medidas de controle;
- Propiciar condições mínimas de trabalho para os profissionais enquanto estrutura física, matérias permanentes e de consumo;
- Garantir o desenvolvimento das ações de monitoramento contínuo através de estudos e análises que revelem o comportamento dos principais indicadores de saúde, dando prioridade a questões relevantes, contribuindo para um planejamento de saúde mais abrangente;
- Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na confecção dos instrumentos de planejamento;
- Garantir a realização de atividades através das Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária em prol da promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, visando a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo entre outros:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS**

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG  
Tel (32) 3338 1299

- (1) assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doenças profissionais e do trabalho;
  - (2) participação em estudos, pesquisas, avaliações e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;
- Garantir a integridade das pessoas por meio da Promoção em Saúde objetivando a criação de mecanismos que reduzam as situações de vulnerabilidade em defesa da equidade incorporando a participação e o controle social na gestão das políticas públicas;
  - Garantir a execução de todas as atividades descritas em Estatuto dos Servidores Municipais, Planos de Cargos, Plano de Carreira, Vencimentos, e, de todas as legislações pertinentes dos profissionais de saúde;
  - Garantir a execução das ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;
  - Considerar e respeitar os direcionamentos, normas gerais de participação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação e determinações diversas contidas da Resolução SES/MG de nº 5.484, de dezessete de novembro de dois mil e dezesseis sobre o Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde;
  - Executar outras atividades que lhe venham a ser atribuídas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG

Tel (32) 3338 1299

LEI Nº 1.252, de 20/02/2018

*Cria a função de confiança de Coordenador na área dos Serviços de Vigilância em Saúde.*

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 59, § 1º da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei cria, para atendimento aos termos do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº 5.484, de 17/11/2016, a função gratificada de Coordenador na área dos Serviços de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** Fica criada, na estrutura organizacional do Município de Madre de Deus de Minas, a seguinte função de confiança:

Denominação	Nº de Funções	Vencimento	Recrutamento	Carga Horária
Coordenador na área de Vigilância em Saúde	01	Acréscimo de 30% no vencimento do servidor	Restrito	40 horas

**Art. 3º** Os requisitos para provimento e as atribuições da função de confiança ora criada encontram-se no ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Madre de Deus de Minas, 20 de fevereiro de 2018.

  
João Eustásio  
Prefeito Municipal

RECEBI EM  
02/03/2018  
10:15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS**

Praça Padre Pedro Onclín, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG  
Tel (32) 3338 1299

Ofício nº 24/2018

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita substituição de Projeto de Lei

Madre de Deus de Minas, 02 de março de 2018.

Senhor Presidente:

Junto à satisfação em cumprimentá-lo, encaminho-lhe Projeto de Lei que cria, no quadro de servidores do Executivo Municipal, a função de confiança de Coordenador dos Serviços da Área de Saúde, solicitando seja o mesmo substituído por aquele de mesmo teor encaminhado a esta Casa.

Esperamos seja o mesmo apresentado e discutido nesta Casa sob o regime de urgência urgentíssima, prevalecendo a mensagem já encaminhada a esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
João Eustásio

Prefeito Municipal

**RECEBIEM**

02/03/2018

10:15

Exmo. Sr.

Valmir Oliveira Santos

Presidente da Câmara Municipal de

Madre de Deus de Minas - MG